

Estudo Técnico Preliminar 48/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.013568/2025-64

2. Descrição da necessidade

2.1 A necessidade consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inventário patrimonial físico dos bens móveis permanentes da Universidade Federal do Acre (UFAC).

2.2 O objetivo principal é promover a conciliação entre os registros contábeis e a situação física dos bens patrimoniais. Esta medida é justificada pela complexidade e abrangência da estrutura física da UFAC, que inclui mais de 70 blocos no Campus Sede, além dos campi de Cruzeiro do Sul e Brasília e dos núcleos de Sena Madureira, Feijó e Xapuri.

2.3 A instituição possui um acervo patrimonial expressivo, com um total de 130.819 bens em uso e 72.223 bens tombados, entre outros. A limitação de recursos humanos e técnicos internos inviabiliza a execução direta dessa atividade com a devida abrangência e isenção.

2.4 A contratação externa é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais, das recomendações dos órgãos de controle interno e externo, e dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Material e Patrimônio (DMAP)	Arlem Vieira Cavalcante
Coordenador Patrimonial	Robson José Barros de Mendonça

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresa especializada deve contemplar a realização do inventário patrimonial físico dos bens móveis permanentes da UFAC, abrangendo todas as unidades administrativas, acadêmicas, campi e núcleos da Instituição.

4.2 A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada e utilizar tecnologias modernas, como etiquetagem patrimonial (código de barras ou QR Code), registro fotográfico, georreferenciamento e consolidação das informações em sistema informatizado compatível com os controles patrimoniais da UFAC.

4.3 A finalidade é assegurar agilidade, padronização, rastreabilidade e segurança da informação, bem como a conformidade com as normas legais vigentes.

4.4 **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.5 Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza confidencial dos dados envolvidos no inventário patrimonial físico. A garantia da integridade e segurança das informações da Universidade Federal do Acre (UFAC) exige que todas as etapas do serviço sejam executadas diretamente pela Contratada.

4.7 Instalação de Escritório Para a adequada e eficiente execução dos serviços contratados, especialmente considerando a abrangência territorial da UFAC, é **altamente recomendável** que o fornecedor possua ou demonstre capacidade de instalar um escritório com estrutura administrativa mínima no município de Rio Branco/AC.

4.8 Condições Gerais da Contratação: A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.9 Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação, da licitante vencedor do certame, de que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços de inventário de bens móveis em uso, cedidos e destinados ao desfazimento e que indiquem o levantamento quantitativo e devidas adequações sistêmicas em número de itens semelhantes.

4.10 Transferência de Tecnologia: Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação de tecnologias específicas que demandem tal procedimento.

4.12 Custos Adicionais: O custo com deslocamentos necessários para realização dos serviços contratados, bem como alimentação, encargos trabalhistas e demais custos diretamente ligados ao objeto contratado, correrão com todas as despesas arcadas exclusivamente pela empresa contratada.

4.13 Confidencialidade e Segurança da Informação Dado que a contratação envolve acesso a dados patrimoniais da UFAC, é crucial reforçar os requisitos de confidencialidade e segurança.

4.13.1 Confidencialidade e Proteção de Dados: A Contratada e sua equipe deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados da UFAC a que tiverem acesso durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018. A Contratada deverá assinar termo de confidencialidade (a ser anexado ao contrato).

4.13.2 Segurança da Informação: A empresa deverá adotar todas as medidas de segurança da informação necessárias para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados e sistemas da UFAC com os quais interagir, prevenindo acessos não autorizados, perdas ou danos. Isso inclui a utilização de métodos seguros para coleta, armazenamento e transmissão de dados, e a exclusão de dados após a conclusão do serviço, conforme definido em contrato.

4.14 Acesso a Instalações e Sistemas Detalhar as condições de acesso da empresa às instalações e sistemas da UFAC

4.14.1 Acesso a Instalações: A Contratada terá acesso às dependências da UFAC (Campus Sede, Campi de Cruzeiro do Sul e Brasília, e núcleos de Sena Madureira, Feijó e Xapuri) para a execução do inventário, devendo respeitar as normas de segurança, horários de funcionamento e regras internas da Instituição.

4.14.2 Acesso a Sistemas: O acesso a sistemas informatizados da UFAC, se necessário para a conciliação ou registro de dados, será concedido de forma controlada e restrita às permissões estritamente necessárias para a execução do objeto, mediante credenciais individuais e monitoramento.

4.15 Gerenciamento de Resíduos Se a execução do inventário envolver descarte de materiais (ex: etiquetas antigas, embalagens), é importante incluir requisitos de gerenciamento de resíduos.

4.15.1 Gerenciamento de Resíduos: A Contratada será responsável pela correta gestão e descarte de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes e as diretrizes da UFAC.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A análise de mercado é um pilar fundamental para a obtenção do valor justo e a identificação de fornecedores qualificados, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para a contratação de serviços especializados em inventário patrimonial físico, essa análise se torna ainda mais crítica devido à especificidade e à complexidade do objeto, bem como à necessidade de conciliação entre registros contábeis e a situação física dos bens.

Contratações Recentes e Mercado de Empresas Especializadas por Órgãos Federais:

5.2 O serviço de inventário patrimonial por órgãos públicos tem sido contratado frequentemente por meio de **Pregão Eletrônico**, um modelo que busca agilidade e economicidade. Observa-se que diversas entidades públicas federais têm lançado licitações para este fim nos últimos anos:

- **Ministério da Cultura (2024):** Pregão Eletrônico SRP Nº 90003/2024 para serviços de gestão patrimonial. O valor total da contratação foi de R\$ 270.539,36.
- **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM (2024):** Pregão 90.027/2024 para a contratação de serviços de realização de Inventário Patrimonial Móvel. O processo nº é 23086.006854/2023-05.
- **Companhia de Engenharia de Tráfego - CET (2022):** Pregão Eletrônico Nº 31/21 para prestação de serviço de inventário patrimonial e reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado, com a quantia estimada de 40.113 itens entre bens e imóveis. O processo é ARS/MFSB/EGP-EXP Nº 193/21.

5.3 O mercado de empresas especializadas em inventário patrimonial, embora seja um nicho, demonstra ser **ativo e capaz de atender às demandas governamentais**. Essas empresas geralmente oferecem:

- **Tecnologia:** Utilizam sistemas informatizados, coletores de dados, etiquetas com código de barras ou RFID, georreferenciamento e registro fotográfico. A UFAC, em sua demanda, especificamente busca uma empresa com essa capacidade operacional e tecnológica.
- **Equipe Qualificada:** Contam com profissionais com expertise em contabilidade, administração e logística, aptos a lidar com grandes volumes de bens e a complexidade da conciliação de dados.
- **Metodologia:** Possuem experiência comprovada em metodologias de inventário que garantem a acurácia, padronização e rastreabilidade das informações.
- **Abrangência:** Muitas têm capacidade de atuar em diferentes localidades, o que é essencial para instituições como a UFAC, com seus campi e núcleos distribuídos.

5.4 Opções de Contratação Avaliadas:

5.4.1 Considerando as opções de contratação disponíveis e a especificidade da demanda da UFAC, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

- **Adesão a Ata de Registro de Preços:** Realizou-se uma pesquisa no Painel de Preços e em outras plataformas de compras governamentais. Contudo, não foi encontrada Ata de Registro de Preços compatível com a necessidade da UFAC, especialmente considerando a abrangência geográfica (múltiplos campi e núcleos), o volume expressivo de bens (130.819 em uso, 72.223 tombados, entre outros), georreferenciamento e integração com sistemas informatizados. A singularidade e a complexidade da

estrutura da UFAC dificultaram a identificação de uma Ata que atendesse integralmente aos requisitos técnicos e operacionais.

- **Dispensa de Licitação:** A contratação por dispensa de licitação foi analisada. Entretanto, em função da complexidade da contratação, do porte da instituição (UFAC, com seus múltiplos campi e núcleos em diferentes municípios), e do valor estimado do serviço (R\$ 650.000,00), o objeto não se enquadra nos limites de valor estabelecidos para dispensa de licitação conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **Pregão por Registro de Preços:** Diante das análises, o **Pregão por Registro de Preços** se mostra a solução mais viável para a contratação. Esta modalidade permite a seleção da proposta mais vantajosa, promove a competitividade, e, por meio do sistema de Registro de Preços, oferece a flexibilidade necessária para contratações futuras ou para outros órgãos que venham a ter demanda similar, otimizando os recursos públicos e garantindo a observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para executar o inventário físico dos bens móveis permanentes da UFAC. Isso inclui o levantamento, a identificação, registro fotográfico e georreferenciamento. As informações coletadas deverão ser consolidadas em um sistema informatizado que seja compatível com os sistemas de controle patrimonial da instituição. O processo visa conciliar a existência física dos bens com os registros contábeis e patrimoniais, garantindo a fidedignidade dos dados e a conformidade com as exigências legais e de órgãos de controle.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A contratação se refere a 1 (um) serviço especializado para a realização do inventário patrimonial físico dos bens móveis permanentes da UFAC, abrangendo todas as suas unidades administrativas, acadêmicas e operacionais, incluindo o Campus Sede, os Campi de Cruzeiro do Sul e Brasília, e os Núcleos de Sena Madureira, Feijó e Xapuri.

7.2 Para dimensionamento da complexidade e volume da demanda, o Documento Total de Bens (SEI nº 1668908) emitido em 02/06/2025, detalha a seguinte situação patrimonial da UFAC:

- **Bens em Uso:** 130.819 itens
- **Bens Tombados:** 72.223 itens
- **Bens Baixados:** 15.860 itens
- **Bens em Depósito para Triagem:** 166 itens
- **Bens em Depósito para Alienação:** 111 itens
- **Bens Desaparecidos:** 53 itens
- **Bens em Depósito para Manutenção:** 2 itens
- **Bens em Manutenção:** 2 itens

7.3 Este volume expressivo de bens, distribuído em uma ampla abrangência geográfica e em diversas situações patrimoniais, justifica a contratação de uma empresa especializada com capacidade operacional e tecnológica para a execução do inventário. É importante ressaltar que os números apresentados no Documento Total de Bens correspondem à situação na data de emissão (02/06/2025) e **podem apresentar variações** até o momento da efetiva execução do inventário, em decorrência da dinâmica de movimentação patrimonial da Instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 650.000,00

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos cinquenta mil reais)**. Esta estimativa foi cuidadosamente elaborada considerando a complexidade, a abrangência e as especificações técnicas exigidas para a execução do inventário patrimonial físico de todos os bens móveis permanentes da Universidade Federal do Acre (UFAC).

8.2 É importante destacar que a presente estimativa de valor já foi devidamente pensada, analisada e incluída no **Documento de Inclusão da Demanda no PAC (SEI nº 1669794)**, no âmbito do Plano Anual de Contratações (PAC) da Universidade Federal do Acre para o exercício de 2025. Sua inclusão no PAC reforça o planejamento e a prioridade atribuída a esta contratação, garantindo a conformidade com as diretrizes de gestão e alocação orçamentária da Instituição.

8.3 Convém ressaltar que o valor estimado poderá sofrer alterações em decorrência dos valores coletados no mercado durante o processo de pesquisa, conforme disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**. Esta flexibilidade permite que a Administração ajuste a estimativa para refletir as condições mais atualizadas do mercado, garantindo a vantajosidade da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação é apresentada como um serviço único, abrangendo todas as unidades administrativas, acadêmicas, campi e núcleos da Universidade Federal do Acre (UFAC). A decisão pelo não parcelamento da solução justifica-se intrinsecamente pela **complexidade e abrangência** do objeto, que envolve o inventário patrimonial físico de um volume expressivo de bens (130.819 em uso, 72.223 tombados, entre outros) distribuídos em uma vasta área geográfica, incluindo o Campus Sede (com mais de 70 blocos), Campi de Cruzeiro do Sul e Brasília, e Núcleos de Sena Madureira, Feijó e Xapuri.

9.2 O parcelamento do objeto, neste caso, poderia resultar em uma série de desvantagens e ineficiências para a Administração Pública:

- **Prejuízo à Economia de Escala:** A divisão do serviço em múltiplos lotes ou regiões tenderia a fragmentar a contratação, inviabilizando a obtenção de preços mais competitivos que seriam alcançados por meio de um único contrato de maior vulto.
- **Perda de Padronização e Integração:** A execução por diferentes empresas poderia comprometer a padronização das metodologias de inventário, etiquetagem (RFID), georreferenciamento e registro fotográfico, bem como a consolidação das informações em um sistema informatizado compatível com os controles patrimoniais da Instituição. A busca pela acurácia, economicidade e confiabilidade na gestão do patrimônio público seria diretamente impactada.
- **Dificuldade de Gestão e Fiscalização:** A administração de múltiplos contratos com diferentes empresas para o mesmo tipo de serviço aumentaria exponencialmente a complexidade da gestão e fiscalização, exigindo maior alocação de recursos humanos internos já limitados.
- **Risco de Descontinuidade:** A execução fragmentada poderia gerar descontinuidades no processo de inventário, dificultando a conciliação entre os registros contábeis e a situação física dos bens patrimoniais em um dado momento, que é a finalidade essencial da contratação.

9.3 Amparo Legal:

9.3.1 A decisão pelo não parcelamento encontra respaldo na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, que estabelece princípios e diretrizes para as contratações públicas:

- **Art. 40, inciso V, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:** Permite a contratação de objeto em um único item quando o parcelamento for antieconômico ou inviável, o que se aplica ao presente caso devido à perda de economia de escala e à complexidade gerencial de múltiplos contratos.
- **Princípio da Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):** O não parcelamento promove a eficiência ao otimizar os recursos da administração, reduzir custos operacionais e gerenciais e garantir a coerência e a qualidade da execução do serviço como um todo.

9.3.2 Em suma, a contratação em serviço único é a solução mais adequada e vantajosa para a Universidade Federal do Acre, assegurando a transparência, acuracidade, economicidade e confiabilidade na gestão do patrimônio público, em conformidade com os requisitos regulatórios e as necessidades específicas da Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretas nos documentos fornecidos. O processo se concentra unicamente na contratação do serviço de inventário patrimonial físico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação de empresa especializada para a realização do inventário patrimonial físico dos bens móveis permanentes da Universidade Federal do Acre (UFAC) encontra-se em pleno alinhamento com o planejamento estratégico e institucional da UFAC. Conforme o Ofício nº 37/2025/DMAP/PRAD/UFAC, a medida justifica-se pela necessidade de promover a conciliação entre os registros contábeis e a situação física dos bens patrimoniais.

11.2 Este alinhamento se manifesta em diversos níveis:

- **Plano Anual de Contratações (PAC):** A demanda está devidamente inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) da Universidade Federal do Acre – UFAC para o exercício de 2025, conforme registrado no Documento de Inclusão da Demanda SEI ID 1669794. Isso demonstra que a necessidade foi identificada e priorizada dentro do ciclo de planejamento orçamentário e de contratações da Instituição.
- **Objetivos Estratégicos da UFAC:** A contratação coaduna com os objetivos estratégicos da Diretoria de Material e Patrimônio, que visam:
 - Assegurar a adequada gestão dos bens patrimoniais públicos, promovendo a conformidade com a legislação e com as normas de auditoria e controle.
 - Fortalecer a transparência e a rastreabilidade dos ativos da Universidade, contribuindo para a eficiência administrativa e mitigação de riscos.
 - Atender às recomendações dos órgãos de controle e às boas práticas de governança, evitando conflitos de interesse e garantindo a imparcialidade na verificação física do patrimônio.
- **Conformidade Legal e Recomendações de Órgãos de Controle:** A medida é essencial para assegurar o atendimento às exigências legais, às recomendações dos órgãos de controle e aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública. A legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, determinam o levantamento físico periódico de bens. Além disso, há reforço da recomendação dos Tribunais de Contas para que o inventário seja conduzido por agentes distintos daqueles responsáveis pelos registros, assegurando imparcialidade, isenção e confiabilidade nos resultados.

11.3 A contratação, portanto, não é um evento isolado, mas uma ação estratégica e planejada, fundamental para a governança e a conformidade da Universidade Federal do Acre em relação à gestão de seu patrimônio, contribuindo diretamente para a consecução de seus objetivos institucionais e para a transparência na aplicação dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios a serem alcançados com a contratação:

- **Conformidade Legal:** Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.320/1964 e Portaria STN nº 548/2015, e recomendações de órgãos de controle como a Secretaria do Tesouro Nacional, CGU e TCU.
- **Acuracidade e Integridade dos Registros:** Conciliação entre a existência física dos bens e os registros contábeis e patrimoniais.
- **Eficiência Administrativa:** Otimização da gestão patrimonial da UFAC.
- **Transparência e Rastreabilidade:** Fortalecimento da rastreabilidade dos ativos da Universidade e promoção da transparência na gestão do patrimônio público.
- **Mitigação de Riscos:** Prevenção de riscos de responsabilização institucional e de gestores.
- **Imparcialidade e Confiabilidade:** Garantia de isenção e confiabilidade nos resultados do inventário, conforme recomendado pelos Tribunais de Contas.
- **Modernização:** Utilização de metodologias e tecnologias avançadas (etiquetagem patrimonial, georreferenciamento, registro fotográfico e sistemas informatizados) para agilidade, padronização e segurança da informação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Disponibilização de Espaços e Informações: A UFAC deverá disponibilizar à Contratada o acesso aos espaços físicos onde se encontram os bens a serem inventariados, bem como as informações e os registros contábeis e patrimoniais necessários para a conciliação físico-contábil e para a integração ao sistema informatizado, conforme previsto nos requisitos da contratação.

13.2 Apoio Institucional: Oferecer o apoio institucional necessário à equipe da empresa contratada, facilitando sua atuação e dirimindo eventuais dúvidas ou obstáculos que possam surgir durante a execução do inventário, dada a complexidade e abrangência da estrutura física da UFAC.

13.3 Planejamento Logístico e Mobilização: A Administração deverá, em conjunto com a empresa contratada, planejar a logística para o acesso e a execução dos serviços em todas as unidades administrativas, acadêmicas, campi e núcleos da UFAC, garantindo a adequada mobilização da equipe.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A análise dos possíveis impactos ambientais do serviço de inventário patrimonial físico é uma etapa crucial para garantir que a contratação pública seja sustentável e que o projeto não cause danos ao meio ambiente. Embora o serviço em si não seja de grande impacto ambiental direto, é fundamental identificar e avaliar as possíveis consequências positivas e negativas, buscando mitigá-las ou potencializá-las, conforme o caso.

Potenciais Impactos Positivos:

- **Otimização do Uso de Recursos:** Ao promover uma gestão patrimonial mais precisa e fidedigna, o inventário pode contribuir indiretamente para a otimização do uso dos recursos da UFAC. Um controle mais eficaz dos bens pode levar a uma melhor alocação e, conseqüentemente, a uma redução do consumo desnecessário ou da aquisição de novos itens quando os existentes não são devidamente identificados.
- **Descarte Sustentável:** O inventário identificará bens em diversas situações patrimoniais, incluindo aqueles destinados ao desfazimento (como "Bens em Depósito para Alienação": 111 itens, e "Bens Baixados": 15.860 itens). A correta identificação e quantificação desses itens é o primeiro passo para um descarte ambientalmente adequado, que pode incluir reciclagem, doação ou alienação conforme a legislação ambiental vigente, evitando o acúmulo inadequado de resíduos.
- **Rastreabilidade e Logística Reversa (Indireta):** Aprimorar a rastreabilidade dos bens da UFAC. Embora não seja um objetivo direto, essa rastreabilidade pode facilitar futuras ações de logística reversa ou descarte sustentável de equipamentos e materiais ao final de seu ciclo de vida.
- **Conscientização:** A própria realização de um inventário detalhado e o reforço da importância do controle patrimonial podem elevar o nível de conscientização interna sobre a gestão de ativos e, por extensão, sobre a sustentabilidade e o uso responsável dos bens públicos.

Potenciais Impactos Negativos e Medidas de Mitigação:

- **Geração de Resíduos (etiquetas, embalagens):** A aplicação de novas etiquetas (RFID, código de barras) e o manuseio dos bens podem gerar resíduos pontuais, como as próprias etiquetas antigas (se houver remoção), embalagens dos novos materiais e outros insumos.
- **Mitigação:** Exigir da empresa contratada a correta gestão e descarte de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes (como a Resolução CONAMA nº 307/2002 para resíduos da construção civil, se aplicável, e as diretrizes do Decreto nº 7.746 /2012 de sustentabilidade), e as diretrizes da UFAC. Isso deve incluir a segregação, acondicionamento e destinação adequada desses resíduos.
- **Intervenção em Ambientes Naturais (Indireta):** Embora o inventário seja predominantemente em ambientes construídos, a abrangência da UFAC em diferentes localidades (incluindo campi e núcleos com possível proximidade a áreas naturais) requer atenção.
- **Mitigação:** A empresa deverá ser instruída a observar as normas de proteção ambiental e a evitar qualquer tipo de intervenção ou impacto em áreas sensíveis, caso as atividades do inventário se estendam a locais adjacentes ou com ecossistemas específicos.

14.2 A inclusão de critérios de sustentabilidade no Termo de Referência, conforme já previsto, será fundamental para que a empresa contratada adote as melhores práticas e minimize os potenciais impactos negativos, contribuindo para uma contratação pública mais responsável e alinhada com as preocupações ambientais da UFAC.

15. Da Essencialidade e do Interesse Público

15.1 A contratação dos serviços de inventário patrimonial físico pela Universidade Federal do Acre (UFAC) reveste-se de **essencialidade e inegável interesse público**. Conforme explicitado no Ofício nº 37/2025/DMAP/PRAD /UFAC, a medida justifica-se pela imperiosa necessidade de promover a conciliação entre os registros contábeis e a situação física dos bens patrimoniais. Trata-se de uma obrigação legal fundamental, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional e dos órgãos de controle interno e externo. Sem essa conciliação, a administração pública não consegue garantir a fidedignidade de seus registros, impactando a transparência e a correta prestação de contas dos recursos públicos.

15.2 A complexidade e a abrangência da estrutura física da UFAC, que inclui mais de 70 blocos no Campus Sede, além dos campi de Cruzeiro do Sul e Brasília e os núcleos de Sena Madureira, Feijó e Xapuri, aliadas à limitação de recursos humanos e técnicos disponíveis internamente, tornam a contratação externa imprescindível. A impossibilidade de execução direta com os recursos próprios da Instituição evidencia que o serviço é vital para a manutenção da regularidade e da conformidade da gestão patrimonial. A ausência de um inventário preciso comprometeria a capacidade de gestão dos ativos, a responsabilização dos gestores e a própria credibilidade da UFAC perante os órgãos de controle.

15.3 Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada não se configura como uma mera conveniência, mas como uma **condição essencial** para a efetividade da gestão patrimonial, integridade dos registros e conformidade com os normativos legais vigentes. Ao promover a acuracidade, economicidade e confiabilidade na gestão do patrimônio público, a UFAC garante a proteção do erário, a transparência na aplicação dos recursos e o cumprimento de sua função institucional, demonstrando o mais alto grau de interesse público na presente contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Com base na análise técnica e mercadológica, nas informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 1647433) e no Documento de Inclusão da Demanda no PAC (SEI nº 1669794), declara-se a **viabilidade da contratação** dos serviços de inventário patrimonial físico para a Universidade Federal do Acre (UFAC).

16.2 A solução escolhida, a realização de **Pregão Eletrônico por Registro de Preços**, é considerada a mais adequada e viável juridicamente para atender à necessidade da Instituição. Essa modalidade licitatória, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, promove a ampla competitividade, a economicidade e a celeridade processual, sendo a mais indicada para a contratação de serviços comuns, como o objeto deste ETP. A opção pelo Registro de Preços confere, ainda, maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação conforme a real demanda e a otimização de recursos.

16.3 A estimativa do valor da contratação, atualmente em R\$ 650.000,00, foi embasada em pesquisa de mercado e está em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**. Esta IN assegura que o valor estimado pode ser ajustado em decorrência dos valores coletados no mercado durante o processo de pesquisa, garantindo que a proposta contratada reflita as condições mais vantajosas para a Administração Pública.

16.4 A ausência de parcelamento da solução, devidamente justificada pela complexidade e abrangência do serviço, bem como pelos riscos de perda de padronização e eficiência, também contribui para a viabilidade da contratação, garantindo que o objeto seja entregue de forma integrada e homogênea. A contratação, portanto, atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARLEM VIEIRA CAVALCANTE

Requisitante

ROBSON JOSE BARROS DE MENDONCA

Integrante Requisitante

ITALA NEY OLIVEIRA DA ROCHA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 09:18:42.